



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd**  
Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n, Araras/SP, CEP 13600-970  
Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.017642/2021-19

Unidade Gestora: 154049

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, **Edna Hercules Augusto**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SL CONSTRUTORA EIRELI**, neste ato representada por sua Proprietária e Diretora, Sra. **Elaine Cristina Scalfi Lucon**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 23112.017642/2021-19 e com o disposto no Edital de Licitação – RDC nº 005/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do referido contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso I do caput e no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 90 (noventa) dias, abrangendo o período entre **07/01/2023** e **07/04/2023**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total atualizado deste contrato é de **R\$ 493.834,91** (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.39-16, PTRES 170326, Fonte 8100 000 000, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000433, de 15/09/2022.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de **R\$ 24.691,76 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme Apólice Seguro Garantia nº 0775.65.2.062-8, Endosso nº 1.234-6, emitida em 22/09/2022, iniciada em 01/08/2022 e válida até o dia 05/04/2023.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade **deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento**.

6.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Edna Hercules Augusto**

## CONTRATANTE

Elaine Cristina Scalfi Lucon

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Junior Aparecido Assandre

RG: 42.364.255-8

RG: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 20/10/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 20/10/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 21/10/2022, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Scalfi Lucon, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0851749** e o código CRC **1037CA3F**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.017642/2021-19

SEI nº 0851749

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019